



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 00243012420118010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar manifestação acerca dos documentos juntados às páginas 452/456:

Como se verifica, realmente houve o depósito na monta R\$2.020,84 (dois mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos) realizado pelo Réu.

Assim, com fulcro no Princípio da Cooperação, requer sejam os autos remetidos novamente à contadoria para que inclua nos cálculos o valor pago pelo Réu a título de multa no valor de R\$2.020,84 (dois mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos) em 13/11/2013, com as devidas amortizações, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa por parte do autor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 16 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550